



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo **Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO** nos termos da Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para o objeto do presente Edital de Licitação, até as **09h00min** horas do dia **28/06/2016** através de seu **Protocolo Geral** localizado na Secretaria da Fazenda, sito na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Propostas de Preços” será realizada **no dia 28 de junho de 2016 às 09:30 horas** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, com a presença ou não dos proponentes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Edital tem pôr objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO MULTIÚSO NA BELA VISTA CONFORME PROPOSTA 16706/2016 E CONVÊNIO 2016TR000869 DO ESTADO.**

02-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Ituporanga até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Ituporanga;

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

2.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar, no envelope da habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

2.8. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 2.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. aplicáveis ao presente certame.

2.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

03- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope N.º 01

3.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

3.1.1. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- h) Comprovante de Cadastro atualizado junto a Prefeitura do Município de Ituporanga (**CRC**).
- i) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.



3.1.2. – Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

d) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

3.1.3. - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

b) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO II);

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

d) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensão em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo III);

e) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO V.

f) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

3.2. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

3.3. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.4. A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

3.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, pôr cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e /ou identificado com o número do (C.N.P.J.) da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000- ITUPORANGA- SANTA CATARINA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

ENVELOPE 01 : “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

4- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N.º 02

4.1. No envelope N.º 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

4.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em Reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços n.º 02/2016, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida no Anexo deste Edital. Anexo a proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilha de orçamento global em anexo, especificando claramente os valores de materiais e mão de obra, **deverá também apresentar o cálculo do BDI e o cronograma físico-financeiro** (em planilha);

4.2.1. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

4.3. conter assinatura, nome por extenso, N.º CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

4.4. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.5. Os materiais ofertados deverão ser novos, de 1ª linha.

4.6. As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

4.7. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e alterações, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

4.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes n.s. 1 e 2;

4.9. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.10. A Proposta de Preços deverá se condicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (C.N.P. J) da firma licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000 – ITUPORANGA- SANTA CATARINA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016.
ENVELOPE N.º02: PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

05- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

5.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

5.3. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

06- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que tenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes N.º 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei N.º 8.666/93;

6.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão Permanente De Licitação e por todas as licitantes presentes;

6.5.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.6. Não havendo licitante inabilitada ou se todos os inabilitados manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de réúncia do prazo recursal, assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricara;

6.7. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação;

6.9. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação o licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 6.7, houver assinado a Ata.

07-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.2. Havendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário.

7.2. O seu exclusivo critério, o Município de Ituporanga, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.2.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

7.2.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

7.2.3. a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

7.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única ou mais empresas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93.

7.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

7.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.10. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

7.11. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

7.12. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

7.13 . A Homologação e Adjuicação está condicionada a liberação dos recursos pelo Estado.

08 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

8.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência:

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

8.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

8.5. Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

8.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

8.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

09- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

9.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do termo contratual.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo contratual, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

11- DO TERMO CONTRATUAL

11.1. Será firmado contrato, minuta (**anexo I**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

11.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. O Município de Ituporanga, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

11.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

11.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

12-DA VIGÊNCIA

12.1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 03 (três) meses, a partir da data da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

13-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14-DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

14.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

14.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

15-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2016:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
1010	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis
344905181000000	Obras e edificações públicas
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
1010	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis
344905181000000	Obras e edificações públicas
1610154	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

17.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

17.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

17.12. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Ituporanga, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.13. Cópia do projeto e seus anexos, encontra-se à disposição dos Interessados, na Secretaria de Planejamento do Município de Ituporanga.

17.14. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – QUADRO DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Ituporanga, 13 de junho de 2016.

ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO I

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2016

MINUTA CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, Nº 40, Centro, Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.640/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o, Senhor a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº .../2016 e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/16 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

O presente Edital tem pôr objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO MULTIÚSO NA BELA VISTA CONFORME PROPOSTA 16706/2016 E CONVÊNIO 2016TR000869 DO ESTADO.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº/2016, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com a medição do engenheiro responsável do município e conforme liberação do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros do ano de 2016, conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
1010	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis
344905181000000	Obras e edificações públicas
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
1010	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis
344905181000000	Obras e edificações públicas
1610154	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 09 (nove) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 02 (dois) meses conforme cronograma físico-financeiro, e será contado a partir **da data da assinatura do contrato.**

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como:
luvas, sapatão, capacete;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- a) Recolhimento do INSS da obra.
- g) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da **assinatura do contrato**.
A última parcela do contrato fica vinculada a emissão da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ITUPORANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITUPORANGA, ____ de _____ de 2.016.

Arno Alex Zimmermann Filho

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome
CPF:

2-Nome
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. Tomada de Preços N. 05/16

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**

_____[LICITANTE]_____, inscrita com o CNPJ nº _____[CNPJ]_____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____[NOME]_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____[IDENTIDADE]_____ e do CPF nº _____[CPF]_____, DECLARA(M), para fins do de habilitação na Tomada de Preços nº ../2016, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO IV

QUADRO DE ORÇAMENTO (Cópia do projeto e seus anexos, encontram-se à disposição dos Interessados, na Secretaria de Planejamento do Município de Ituporanga).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO MULTIÚSO NA BELA VISTA CONFORME PROPOSTA 16706/2016 E CONVÊNIO 2016TR000869 DO ESTADO.**

Itens:

item	descrição	un	quant	preço unit. sem bdi	preço unit. com bdi	preço total	total	código	fonte
SERVIÇOS INICIAIS -									
1 EXECUTADO NA ETAPA 01									
1.1	Abrigo provisório	m2	18,00			-			
1.3	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topografo e nivelador	m2	291,79			-			
1.4	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 50A	un	1,00			-	-		
INFRAESTRUTURA									
2 EXECUTADO NA ETAPA 01									
SAPATAS E VIGAS									
2.1 BALDRAME									
2.1.1	Escavações manuais sapatas e baldrame	m3	17,81		-	-			Erro:504
2.1.2	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	m3	87,54		-	-			SINAPI
2.1.3	Formas de madeira em sapatas e vigas baldrame	m2	173,48		-	-			Erro:504
2.1.4	Lastro concreto preparo mecanico (sob Sapatas)	m3	1,13		-	-			SINAPI
2.1.5	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado)	m3	17,81		-	-			Erro:504
2.1.6	FCK=25MPA em sapatas,colarinhos e baldrames				-	-			
2.1.6	Armadura CA-50 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	625,00		-	-			Erro:504
2.1.7	Armadura CA-60 (fornecimento, corte, dobra e	kg	188,50		-	-			Erro:504



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

	colocação)						
2.1.8	Impermeabilização baldrame com manta asfáltica 3 mm	m2	42,62	-	-	-	Erro:504
SUPRA-ESTRUTURA							
- EXECUTADO NA ETAPA							
3 01							
3.1 VIGAS E PILARES							
3.1.1	Formas de madeira p/ vigas e pilares	m2	196,60	-	-		Erro:504
3.1.2	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA	m3	12,23	-	-		Erro:504
3.1.3	Armadura CA-50 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	506,25	-	-		Erro:504
3.1.4	Armadura CA-60 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	206,76	-	-		Erro:504
3.2.1	Laje SC 300 kg/m2 (inclusive: preenchimento em capa cerâmica, concreto fck:25Mpa, lançamento do concreto e escoramento metálico, com negativos)	m2	34,72	-	-	-	Erro:504
PAREDES							
4 EXECUTADO NA ETAPA 01							
4.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados e=15cm acabada	m2	553,34	-	-	-	Erro:504
COBERTURA							
5 EXECUTADO NA ETAPA 01							
5.1	Erro:504	m2	336,70	-	-		Erro:504
5.2	Cobertura em telha cerâmica esmaltada	m2	336,70	-	-		Erro:504
5.3	Calhas em chapa de aço zincado 15cmx25cm (L x A) desenvolvida c/ acessórios de fixação e descidas	m	75,10	-	-		Erro:504
5.4	Tubo PVC 100mm (para descida das águas das calhas), inclusive conexões (fornecimento e instalação)	m	18,00	-	-		Erro:504
5.5	Pingadeiras sobre platibandas (largura de 20cm)	m2	20,00	-	-		Erro:504



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Forro PVC em placas									
5.6	(larg.=10cm e=8mm comp.=6m liso) branco sobre as rampas	m2	336,70						Erro:504
5.7	Impermeabilização laje com mastique betuminoso a frio	m2	34,72						
6 REVESTIMENTOS									
6.1	Chapisco	m2	1.106,68	3,89	4,86	5.381,23		87873	SINAPI
6.2	Reboco	m2	1.106,68	21,22	26,53	29.354,69		84074	Erro:504
6.3	Azulejos 30x30 ETAPA 03	m2	269,01					73912/001	Erro:504
6.4	Rodapes em ceramica (10 cm) ETAPA 03	m	105,10					84206	Erro:504
6.5	Soleiras em granito polido ETAPA 03	m2	6,85					34.735,92	84190 Erro:504
7 PISOS									
7.1	Lastro de brita graduada (e = 6cm)	m3	17,50	81,53	101,91	1.783,47		74164/004	Erro:504
7.2	Contrapiso em concreto 20Mpa c/ impermeabilização (e=7cm)	m2	291,79	42,49	53,11	15.497,70		68325	Erro:504
7.3	Regularização de contrapiso	m2	291,79						Erro:504
7.4	Piso ceramico extra PEI 5 em argamassa colante	m2	261,39						Erro:504
7.5	Piso ceramico extra PEI 5 antiderrapante	m2	30,40						Erro:504
7.6	Piso em concreto desempenado (calçadas)	m2	50,35					17.281,17	Erro:504
ESQUADRIAS - ETAPA 03									
8.1	Porta de abrir, madeira semi-oca c/ ferragens 60x210	u n	5,00						Erro:504
8.2	Porta de abrir, madeira semi-oca c/ ferragens 80 x 210	u n	9,00						Erro:504
8.3	Porta de abrir, madeira maciça c/ ferragens 80 x 210	u n	1,00						Erro:504
8.4	Janela aluminio anodiz. branco tipo basculante	m2	38,40						Erro:504
8.5	Janela aluminio anodiz. branco tipo guilhotina	m2	2,00						
8.6	Porta alumínio anodiz. branco de correr ou abrir	m2	5,46						Erro:504
8.7	Vidro comum Transparente e = 4 mm	m2	38,40						Erro:504



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

8.8	Vidro comum Transparente e = 6 mm	m2	5,46	-	-	-		Erro:504
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	Entrada trifásica padrão CELESC	m	1,00	-	-			SINAPI
9.2	Caixa de passagem e inspeção 40x40x40 em alvenaria e tampa de concreto, (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	un	1,00	-	-			Erro:504
9.3	Caixa de passagem 61x41x80 em alvenaria (padrão celesc), (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	un	1,00	-	-			Erro:504
9.4	Haste copperweld 5/8x3,0m com conector (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	un	5,00	-	-			Erro:504
9.5	Tampa de Ferro Fundido para passagem de pedestres 400 KN (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	un	1,00	-	-			Erro:504
9.6	Erro:504	m	742,00	-	-			Erro:504
9.7	Erro:504	m	1.085,00	-	-			Erro:504
9.9	Quadro de distribuição de embutir Trifásico 18 módulos completo com barramentos, placa de montagem, perfis e trilhos, (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	1,00	180,00	225,00	225,00	74131/004	Erro:504
9.10	Disjuntor monopolar 10A a 30A, (fornecimento e instalação)	un	8,00	-	-			Erro:504
9.11	Disjuntor monopolar 35A a 50A, (fornecimento e instalação)	un	1,00	-	-			Erro:504
9.12	Ponto de tomada 2P+T (caixa e eletroduto (fornecimento e instalação), conforme projeto.	pt	33,00	45,00	56,25	1.856,25	ELC005	Erro:504
9.13	Ponto de tomada para tomadas de uso específico (caixa e eletroduto (fornecimento e instalação), conforme projeto.	pt	8,00	45,00	56,25	450,00	ELC013	Erro:504
9.14	Ponto de luz (caixa e eletroduto (fornecimento e instalação), conforme projeto	un	18,00	35,00	43,75	787,50	ELC006	Erro:504



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

9.17	Luminária arandela c/ lâmpada incandescente (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	6,00	-	-				Erro:504
9.18	Luminária tipo calha com lâmpada de fluorescente 2x40W (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	18,00	-	-				Erro:504
PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE COMUNICAÇÃO E ENTRADA DE SERVIÇO									
9.18	Caixa de passagem e inspeção em PVC . (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	un	1,00	49,47	61,84	61,84		83366	Erro:504
9.19	Eletroduto PVC Rígido 1" da caixa de passagem até quadros. (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	m	20,00	3,22	4,03	80,50		91831 SINAPI	
9.20	Ponto para Comunicação (caixa, eletroduto e Tomada c/ placa, (fornecimento e instalação), conforme projeto.	m	4,00		0,00	0,00			Erro:504
9.21	Quadro de Distribuição para Comunicação 40X40X12cm (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	1,00		0,00	0,00			Erro:504
9.22	Bloco autonomo indicativo "SAIDA"	un	3		0,00	0,00			Erro:504
9.23	Luminária de emergência 30 leds	un	9		0,00	0,00		3.461,09	Erro:504

10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

10.1	Ponto de água fria 25mm PVC (rede, conexões, etc. em PVC) conforme projeto e memorial, fornecimento e instalação	pt	17,00	85,00	106,25	1.806,25		CIAF0 01	Erro:504
10.2	Ponto esgoto PVC predial 40mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)	pt	6,00	88,52	110,65	663,90		CIES0 01	Erro:504
10.3	Ponto esgoto PVC predial 50mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)	pt	4,00	88,52	110,65	442,60		CIES0 02	Erro:504
10.4	Ponto esgoto PVC predial 100mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)	pt	7,00	95,00	118,75	831,25		CIES0 03	Erro:504
10.5	Ponto Ventilação PVC predial 50mm, inclusive conexões	pt	2,00	85,00	106,25	212,50		CIES0 02	Erro:504



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

(fornecimento e instalação)							
10.6	Tubo PVC pluvial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	85,00	-	-	-	Erro:504
10.9	Vaso Sanitário com Caixa de Descarga Acoplada	un	7,00	-	-	-	Erro:504
10.10	Mictório de louca branca c/sifão integrado e med 33x28x53cm ferragens em metal cromado registro de pressão 1416 de 1/2" e tubo de ligação de 1/2" - fornecimento	un	2,00	-	-	-	Erro:504
10.11	Lavatório, suspenso, em louca branca, sem coluna, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico (modelo redondo, para os banheiros acessíveis)	un	6,00	-	-	-	Erro:504
10.12	Granito polido bancadas de lavatórios, pias laboratórios e cozinha (largura=60cm)	m2	2,64	-	-	-	Erro:504
10.13	Pia de aço inox	u n	1,00	-	-	-	Erro:504
10.15	Barras de apoio p/ PPD em aço cromado - comprimento 60cm conforme NBR-9050/2004	u n	2,00	-	-	-	Erro:504
10.16	Porta papel higiênico p/ rolo de 300m	u n	7,00	-	-	-	Erro:504
10.17	Porta papel toalha interf.2/3 dobras bc p/1000fl	u n	4,00	-	-	-	Erro:504
10.18	Saboneteira de sabão líquido	u n	4,00	-	-	-	Erro:504
10.19	Espelho 40x60	u n	4,00	-	-	-	Erro:504
10.20	Torneira cromada para lavatório	u n	8,00	-	-	-	Erro:504
10.21	Torneira cromada para pia	u n	1,00	-	-	-	Erro:504
10.25	Caixa de inspeção esgoto (60x60x60cm) conforme projeto e memorial	u n	3,00	-	-	-	Erro:504
10.26	Caixa de gordura simples c/ tampa	u n	1,00	-	-	-	Erro:504
10.27	Caixa de areia (60x60x60xm)	u n	4,00	-	-	-	Erro:504
10.28	Caixa dagua de fibra reforçada 2000 litros (fornecimento e instalações, inclusive conexoes)	u n	1,00	-	-	-	Erro:504
10.29	Fossa Séptica vol = 3950 litros	m3	3,95	-	-	-	Erro:504
10.30	Filtro anaeróbio vol 3680 litros	m3	3,68	-	-	3.956,50	Erro:504



11 PREV. CONTRA INCÊNDIO						
11.1.	Extintor Incêndio TP Pó					
1	Químico 4kg Fornecimento e Colocação	un	2,00	-	-	Erro:504
11.3.	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gás (13 Kg) c/ botijão	un	1,00	-	-	Erro:504
12 PINTURA						
12.1	Fundo Preparador	m2	837,67	-	-	Erro:504
12.2	Pintura acrílica (3 demãos)	m2	837,67	-	-	Erro:504
12.3	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m2	50,40	-	-	Erro:504
13 LIMPEZA						
14,1	Limpeza final da obra	m2	291,79	-	-	Erro:504
TOTAL					59.434,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - 2ª ET

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
OBRA: CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA
DATA BASE DO SINAPI: JANEIRO/2016 (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1 MÊS	%	2 MÊS	%	3 MÊS
1	SERVIÇOS INICIAIS	EXECUTADO						
2	INFRA-ESTRUTURA	EXECUTADO						
3	SÚPRA - ESTRUTURA	EXECUTADO						
4	PAREDES	EXECUTADO						
5	COBERTURA	EXECUTADO						
6	REVESTIMENTOS	34.735,92	58,44	13.894,37	40,00	20.841,55	60,00	-
7	PISOS	17.281,17	29,08	17.281,17	100,00	-		-
8	ESQUADRIAS	ETAPA FUTURA						
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.461,09	5,82	3.461,09	100,00	-		-
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.956,50	6,66	1.582,60	40,00	2.373,90	60,00	-
11	PREV. CONTRA INCÊNDIO	ETAPA FUTURA						
12	PINTURA	ETAPA FUTURA						
13	LIMPEZA	ETAPA FUTURA						
				-		-		-
	TOTAL	59.434,67		36.219,22	60,94	23.215,45	39,06	-
	TOTAL ACUMULADO	59.434,67	100,00	36.219,22	60,94	59.434,67	100,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ETAPA 02

OBRA:
CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA
ÁREA = 291,79 m²

PREPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUPORANGA

LOCAL:
BELA VISTA – ITUPORANGA - SC
DATA: 25/11/2013

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Construção do CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA, com área de 291,79 m2, na localidade de Bela Vista no município de Ituporanga SC

SERVIÇOS INICIAIS - EXECUTADO NA ETAPA 01

INFRAESTRUTURA - EXECUTADO NA ETAPA 01

SUPRAESTRUTURA - EXECUTADO NA ETAPA 01

Cobertura - EXECUTADO NA ETAPA 01

REVESTIMENTOS

Chapisco

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.

A aplicação do Chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que receberá o reboco.

Reboco

A massa paulista também denominada reboco paulista, reboco de tijolos ou emboço desempenado será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria fina uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

As superfícies que receberão reboco devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa.

A espessura do reboco será 1,50cm.

Os traços das argamassas para a execução da massa paulista serão:

- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina lavada peneirada em partes iguais 1:2:8.

- revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6.

Observação: A cal em pó poderá ser substituída por aditivo químico.

Azulejos 30x40 -ETAPA FUTURA

Rodapes cerâmicos 10 cm - ETAPA FUTURA

Solerias em granito polido - ETAPA FUTURA

PISo -

Lastro de brita graduada (e = 6cm).

Será executado lastro de brita graduado sobre o terreno nas áreas internas.

Contrapiso em concreto 20Mpa c/ impermeabilização (e=8cm)

Será executado contrapiso em concreto 20MPa em todas as áreas que receberão piso, com espessura mínima de 8,00cm.

Regularização (e=3cm) de contrapiso. - ETAPA FUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC
Piso cerâmico 40x40 extra PEI 5 - ETAPA FUTURA

Piso ceramico 40x40 PEI 5 (antiderrapante) - ETAPA FUTURA

Piso em concreto desempenado – cal;çadas - ETAPA FUTURA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EXECUÇÃO PARCIAL

OBSERVAÇÕES GERAIS

Serão obedecidos rigorosamente o projeto específico, e os requisitos mínimos fixados pela norma técnica da ABNT e pela NT. BT. da CELESC.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da **ABNT**, materiais aprovados pela **ABNT, INMETRO**, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da **CONTRATADA** e à satisfação da **FISCALIZAÇÃO**.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua execução, para decisão.

A **FISCALIZAÇÃO** ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Montagem dos eletrodutos:

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Todas as roscas deverão ser conforme as normas da **ABNT** já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Diversos:

1) Nos locais onde houver passagem de tubulações elétrica, etc., sob a regularização do piso, deverá ser colocada tela galvanizada para evitar trincas e fissuras futuras.

2) Toda e qualquer perfuração, abertura, etc. em pilares, lajes, ou na estrutura em geral, deverá ser previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO:

O dimensionamento do ramal de ligação, bem como a proteção geral, não esta sendo contemplada nesse projeto, devendo ser contratado um engenheiro eletricista para dimensionamento e aprovação deste no órgão competente.

CONDUTORES:

Os condutores do ramal de entrada, bem como de saída, em toda instalação, devem seguir a cor padrão da isolação:

Condutor	Cor do Isolamento
Fase A	Preto
Fase B	Branco ou Cinza
Fase C	Vermelho
Neutro	Azul Claro

Não serão permitidas emendas nos condutores.

ATERRAMENTO

O valor da resistência de terra deverá ser mantido inferior a 25 Ohms, em qualquer época do ano. O condutor de aterramento deverá ser curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não deverá ter dispositivos que possa causar sua interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

APRESENTAÇÕES.

No projeto foi considerada apresentações (eventual palco instalado) que exigem maior consumo elétrico. Desta forma foi previsto um disjuntor de 63A trifásico e fiação de 16mm².

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto foi elaborado atendendo as recomendações das Normas:

- ABNT - Normas Brasileiras Registradas NBR 5410.
- ABNT - Normas Brasileiras Registradas NBR 5419.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - EXECUÇÃO PARCIAL

Ponto de água fria 25mm PVC (rede, conexões, etc. em PVC) conforme projeto e memorial, fornecimento e instalação

As tubulações de água fria serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Ponto esgoto PVC predial 40mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)

As tubulações de esgoto serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Ponto esgoto PVC predial 50mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)

As tubulações de esgoto serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Ponto esgoto PVC predial 100mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)

As tubulações de esgoto serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Ponto Ventilação PVC predial 50mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)

As tubulações de esgoto serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Tubo PVC Pluvial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação

As tubulações para encaminhamento das águas pluvias serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Tubo PVC Pluvial DN 150mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação

As tubulações para encaminhamento das águas pluvias serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Tubo PVC Pluvial DN 200mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação

As tubulações para encaminhamento das águas pluvias serão executadas em PVC, inclui rede, conexões e instalações.

Vaso Sanitário com Caixa de Descarga Acoplada

A bacia sanitária será fixada no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos, e ligada ao esgoto por anel de vedação de Ø 4".

Mictório de louca branca c/sifão integrado e med 33x28x53cm ferragens em metal cromado registro de pressão 1416 de 1/2" e tubo de ligação de 1/2" – fornecimento

Nos vestiários será utilizado mictório de louca branca com sifão integrado e medida 33x28x53cm ferragens em metal cromado registro de pressão 1416 de 1/2" e tubo de ligação de 1/2".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Lavatório, suspenso, em louça branca, sem coluna, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico (modelo redondo, para os banheiros acessíveis)

Nos banheiros, bem como na cozinha, será utilizado Lavatório, suspenso, em louça branca, sem coluna, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico.

Nos banheiros para pessoas com deficiência será utilizado o lavatório no modelo redondo.

Granito polido bancadas de lavatórios, pias laboratórios e cozinha (largura=60cm)

As bancadas dos lavatórios bem como das pias da cozinha receberam granito polido.

Pia em aço inox

Na cozinha será colocada pia em aço inox

Barras de apoio p/ PPD em aço cromado - comprimento 60cm conforme NBR-9050/2004

Nos banheiros para pessoas com deficiência física deverá ser usado barras de apoio para PPD em aço cromado - comprimento 80cm conforme NBR-9050/2004

Porta papel higiênico p/ rolo de 300m

O material utilizado poderá ser Plástico, com bom acabamento. Sua fixação deverá ser por meio de parafusos, garantindo durabilidade. Usar produto de excelente qualidade. Destinado para rolo de 300m. Cor branca ou pérola.

Porta papel toalha interf.2/3 dobras bc p/1000fl

O material utilizado poderá ser Plástico, com bom acabamento. Sua fixação deverá ser por meio de parafusos, garantindo durabilidade. Usar produto de excelente qualidade. Destinado para 1000 folhas. Cor branca ou pérola.

Saboneteira de sabão líquido

Todos os banheiro receberam saboneteira para sabão líquido com capacidade de 1,5 litros de sabão.

Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira, dimensões 20cm x 40 cm

Em todos os banheiros será colocado Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira, dimensões 20cm x 40 cm. Onde tiver mais 4 pias, será colocado duas unidades.

Torneira cromada para lavatório

As torneiras do lavatório serão do tipo cromada longa 1/2" ou 3/4" em bancada

Torneira cromada para pia

As torneiras da cozinha serão do tipo cromada longa 1/2" ou 3/4" em parede

Torneira cromada para tanque

A torneiras do tanque de lavar será do tipo cromada longa 1/2" ou 3/4" em parede.

Cisterna subterrânea capacidade 10.000 litros (fornecimento e instalação inclusive conexoes e filtros)

A cisterna subterrânea para armazenamento de água será constituída de dupla ou tripla camada de polietileno linear com média e alta densidades, que lhes garante durabilidade e resistência.

Rede drenagem pluvial tubos corrugados 100 mm

Toda a rede de drenagem será em tubos corrugados de 100mm enterrados.

Caixa de inspeção esgoto (60x60x60cm) conforme projeto e memorial

As paredes da caixa deverão ser executadas com alvenaria de tijolos cerâmicos maciços. O fundo deverá ser executado com camada de concreto de 10cm. Todas as paredes e fundo deverão ser chapiscadas e rebocadas, impermeabilizando o sistema. A tampa deverá ser em concreto armado, com tela dupla de aço Ø6.3mm a cada 12cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Caixa de gordura simples c/ tampa

As paredes da caixa deverão ser executadas com alvenaria de tijolos cerâmicos maciços. O fundo deverá ser executado com camada de concreto de 10cm. Todas as paredes e fundo deverão ser chapiscadas e rebocadas, impermeabilizando o sistema. A tampa deverá ser em concreto armado.

Caixa de areia 60x60

As paredes da caixa deverão ser executadas com alvenaria de tijolos cerâmicos maciços. O fundo deverá ser executado com camada de concreto de 10cm. Todas as paredes e fundo deverão ser chapiscadas e rebocadas, impermeabilizando o sistema. A tampa deverá ser em concreto armado, com tela dupla de aço Ø6.3mm a cada 12cm.

Caixa d' água 2000 L de fibra de vidro reforçada

A caixa d' água será de 2000 litros, de fibra de vidro reforçada.

Fossa séptica conforme projeto e memorial

Filtro anaeróbio conforme projeto e memorial

Será adotado um sistema composto de FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO de anéis pré-moldados de concreto, sendo que internamente as emendas entre os anéis deverão ser vedadas e impermeabilizadas. As tampas deverão ser em concreto armado. O volume do sistema deverá respeitar as medidas indicadas em projeto hidrossanitário.

PREV. CONTRA INCÊNDIO

- ETAPA FUTURA

pintura - ETAPA FUTURA

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza final da obra

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- b) Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- c) As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.
- d) Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais.
- e) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Luiz Carlos Hessmann
Arquiteto CAU A7921-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO V

Tomada de Preços nº 05/2016

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Nº da Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)